



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** Empresa **THIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA**, estabelecida à Rua **THOMAZIA DE CARVALHO, Nº 850, SALA 0**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.306.980/0001-62, neste ato representado pelo(a) **THIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN**, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **018.466.460-81**, portador(a) do RG Nº **6084412136, SSP/RS**, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIAMENTE** Vossa Senhoria pelos fatos abaixo:

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de dezembro de 2023, Ata de Registro de preços Nº 327/2023, provenientes do Pregão Presencial n.º 126/2023, objeto do Processo 126/2023, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, na qual sagrou-se vencedora do processo licitatório.

Mesmo após solicitações e contatos, a empresa não vem cumprindo com o cronograma de entrega. Restando prejuízo no fornecimento da demanda, impossibilitando a entrega dos materiais dentários aos pacientes. Contrariando, desta maneira, o edital que detém força de lei entre as partes.

Conforme item **13.2** do presente edital, o prazo de entrega deverá ser de até 30 dias após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento. No entanto, a Secretaria de Saúde vem solicitando e não há retorno.

Diante deste fato e não cumprimento em total da primeira notificação extrajudicial, requisitamos que a respectiva empresa cumpra de imediato, tendo como prazo estabelecido no edital, faça contato com o setor de odontologia em até 5 dias uteis, sendo como data final (24/10/2024) para que seja agendada um cronograma com datas definidas para efetuar a conclusão dos serviços, em caso de descumprimento será imposta penalidade prevista em lei e no respectivo edital.

Governador Celso Ramos (SC) 10 de agosto de 2024.

*Aléx Sandro G. de Lara*

**FISCAL DE CONTRATO**  
**Aléx Sandro Garcia de Lara**